



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**PORTARIA Nº 170/2018.**

**RETIFICA O ANEXO I DA PORTARIA Nº 111/2018.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a necessidade de alteração do quantitativo de vagas por curso em virtude da demanda do Poder Legislativo Municipal; e

Considerando a necessidade de regulamentar o Processo Seletivo.

**RESOLVE:**

Art. 1º – O anexo I da Portaria nº 111/2018 passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de maio de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**ANEXO I**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### 1- PROCESSO SELETIVO:

1.1. Entrega de Currículo com uma foto 3x4 colorida e atual e Declaração da Instituição de Ensino atestando as informações dos itens: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, que será o documento hábil para a análise dos critérios (item 1.3.2.1);

1.2. A Câmara disponibilizará em seu sítio da internet oficial o cronograma do processo, a forma e local de entrega da documentação acima;

### 1.3. Fases do Processo:

1.3.1. Formação da Comissão responsável pelo processo seletivo (1ª fase);

1.3.2. Análise do currículo, conforme item a seguir (2ª fase):

#### 1.3.2.1. Critérios:

1.3.2.1.1. Maior Média:

MÉDIA	PONTOS
6,0 a 6,9	02
7,0 a 7,9	03
8,0 a 8,9	04
9,0 a 10	05

1.3.2.1.2. Maior Frequência:

FREQUÊNCIA (%)	PONTOS
75 a 79	02
80 a 86	03
87 a 93	04
94 a 100	05

1.3.2.1.3. Menor cumprimento da carga horária do curso, observado o item 2.3:

CARGA HORÁRIA DO CURSO (%)	PONTOS
75 a 100	01
50 a 74	02
25 a 49	03

1.3.2.1.4. Critério em relação as vagas de Ensino Médio, observado o item 2.3:

SÉRIE	PONTOS
1º ANO e 4º ANO	01
2º ANO e 3º ANO	03

### 1.3.3. Critério de desempate:

1.3.3.1. Maior média;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



1.3.3.2. Menor Carga Horária.

1.3.4. Serão classificados para a Entrevista (3ª fase), no mínimo, em número de candidatos 2X (duas vezes) a quantidade dos cursos;

1.3.5. Publicação do resultado final em seu sítio da internet oficial.

1.3.6. Para o preenchimento de qualquer vacância deverá ser realizado o processo seletivo.

## **2- REQUISITOS:**

2.1. Matrícula no curso exigido;

2.2. Frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);

2.3. Cumprimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso, exceto o Ensino Médio;

2.4. Média de nota não inferior a 6,0 (seis) nas disciplinas de sua grade escolar;

2.5. Apresentação de Currículo;

2.6. Apresentação da documentação, conforme item 5.

## **3- CARGA HORÁRIA:**

3.1. Nível Superior – 06 (seis) horas/dia

3.2. Nível Médio - 05 (cinco) horas/dia

## **4- QUANTITATIVO DAS VAGAS POR CURSO:**

### **4.1. Nível Superior**

4.1.1. Ciências Contábeis – 03

4.1.2. Direito – 07

4.1.3. Administração – 03

4.1.4. Licenciatura – 04

### **4.2. Ensino Médio**

4.2.1. Ensino médio com curso de Informática de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, em conclusão ou que tenha sido concluído até um ano anterior, com conhecimento em Hardware, Montagem e Manutenção de Computadores; Redes, Cabeamento Estruturado e Rede Wireless; Sistemas Operacionais (Windows 8 e 10); Aplicativos: (Suites Office -Microsoft e Libre Office) e antivírus; Internet e serviços web – 03

4.3. Deverão ser respeitadas as vagas referentes as cotas, conforme a legislação.

## **5- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:**

5.1. Curriculum Vitae (constar números de telefone e e-mail para contato);

5.2. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada);

5.3. Declaração da Faculdade/Escola contendo a frequência, carga horária já cumprida e a média escolar do aluno;

5.4. Atestado de antecedentes criminais (disponível no site da internet <http://www.sesp.es.gov.br>);

5.5. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (cópia autenticada);

5.6. Título de Eleitor, se for eleitor (cópia autenticada), e comprovante de quitação;

5.7. Comprovante de Residência atualizado (cópia);

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- 5.8. Duas (2) fotos 3 x 4 (recente e colorida);
- 5.9. Abertura de conta na Ag. 2016 da Caixa Econômica Federal – Rua Prof. Quintiliano;
- 5.10. A documentação acima deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

**6- ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS:**

- 6.1. Efetuar estudos e pesquisas referentes à sua área de atuação;
- 6.2. Colaborar para o desempenho das atividades da Unidade Organizacional;
- 6.3. Cumprir com as obrigações, deveres e horários;
- 6.4. Realizar outras tarefas correlatas.

**7- DURAÇÃO:**

- 7.1. O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos;
- 7.2. O Termo de Compromisso deverá ter duração de 06 (seis) meses, permitida a renovação por igual período, até o limite temporal do item 7.1.

**8- EXTINÇÃO DO ESTÁGIO:**

- 8.1. Não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;
- 8.2. Decurso do período máximo de 02 (dois) anos;
- 8.3. Desistência do estagiário;
- 8.4. Falta, sem motivo justificado, de 05 (cinco) dias consecutivos, ou de 08 (oito) dias intercalados no período de 30 (trinta) dias;
- 8.5. Conclusão do curso;
- 8.6. Não cumprimento do item 2.4 ou interrupção do curso;
- 8.7. Iniciativa da Câmara Municipal, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações e atribuições pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas na Lei Municipal nº 4.009/94 e alterações e na Lei Federal nº 11.788/08;
- 7.8. Extinção do Programa.

**09-** O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre o aluno (estagiário), a Instituição de Ensino e a Câmara Municipal.

**10-** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

**11-** A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da Câmara Municipal.

**12-** Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal a gestão e a fiscalização pelo cumprimento de todos os requisitos, salvo o processo seletivo que será gerido e fiscalizado pela Comissão Responsável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

---

**13-** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado durante as férias escolares.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”